

**REPÚBLICA**  
**DECRETO N° 19.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Inclui o art. 11-A ao Decreto nº 15.582, de 31 de maio de 2007 – que aprova o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Porto Alegre e dá outras providências –, dispondo sobre a destinação de ossário considerado abandonado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído o art. 11-A ao Decreto nº 15.582, de 31 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 11-A - Os restos mortais serão considerados abandonados, após serem depositados, na forma da lei, no ossário geral.

Parágrafo único. Fica o cemitério responsável pela destinação digna dos restos mortais, devendo, quando o ossário geral atingir 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, proceder a cremação dos restos mortais, a fim de manter as condições sanitárias e ambientais da necrópole.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de setembro de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito

Léo Antônio Bulling,  
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.